



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Endereço: Av. JK de Oliveira, Nº 02, Centro

CEP: 68633-000

Cidade: Dom Eliseu

E-mail: administracao@domeliseu.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, realizar Obtenção de proposta mais vantajosa para **“CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.”**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, suas secretarias e fundos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **“CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.”**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

SECRETARIA	STATUS	DESCRIÇÃO	BTUS	QUANT	MODELO
EDUCAÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	8000	03	split hiwall
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	8000	01	split hiwall
EDUCAÇÃO	A SER INSTALADAS	AR CONDICIONADO	9000	02	split hiwall
ADMINISTRÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	9000	22	split hiwall

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ASSISTENCIA SOCIA	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	9000	08	split hiwall
EDUCAÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	9000	22	split hiwall
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	9000	33	split hiwall
EDUCAÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	10000	01	split hiwall
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	10000	02	split hiwall
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	11000	01	split hiwall
EDUCAÇÃO	A SER INSTALADAS	AR CONDICIONADO	12000	09	split hiwall
ADMINISTRÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	12000	14	split hiwall
ASSISTENCIA SOCIA	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	12000	18	split hiwall
EDUCAÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	12000	55	split hiwall
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	12000	56	split hiwall
MEIO AMBIENTE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	12000	08	split hiwall
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	16000	01	split hiwall
EDUCAÇÃO	A SER INSTALADAS	AR CONDICIONADO	18000	11	split hiwall
ADMINISTRÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	18000	06	split hiwall
EDUCAÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	18000	15	split hiwall
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	18000	02	split hiwall
ASSISTENCIA SOCIA	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	22000	01	split hiwall
ADMINISTRÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	23000	01	split hiwall
EDUCAÇÃO	A SER INSTALADAS	AR CONDICIONADO	24000	10	split hiwall
ADMINISTRÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	24000	05	split hiwall
EDUCAÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	24000	30	split hiwall
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	24000	05	split hiwall
EDUCAÇÃO	A SER INSTALADAS	AR CONDICIONADO	30000	03	split hiwall
ADMINISTRÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	30000	02	split hiwall
ASSISTENCIA SOCIA	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	30000	03	split hiwall
EDUCAÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	30000	67	split hiwall
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	30000	03	split hiwall
EDUCAÇÃO	A SER INSTALADAS	AR CONDICIONADO	36000	28	split pisetoto
ADMINISTRÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	36000	02	split hiwall
EDUCAÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	36000	31	split pisetoto
SAUDE	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	36000	03	split pisetoto
EDUCAÇÃO	INSTALADAS	AR CONDICIONADO	60000	07	split pisetoto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARGA DE GÁS R32, R22 OU R410		580,000	UNIDADE	358,60	207988,00

Especificação : Carga de gás R32, R22 ou R410 para equipamentos de 8.000 BTUs a 18.000 BTUs ou mais (conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos, incluindo teste de estanqueidade)

Valor total extenso:

2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA I		966,000	UNIDADE	317,07	306286,72
---	----------------------------------	--	---------	---------	--------	-----------

Especificação : Limpeza e manutenção corretiva, em equipamentos de ar condicionado de 8000 a 18000 BTUs, com fornecimento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados.

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3	MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, RELÉ, CONTATOR, VALVULAS OU SENSOR		580,000	UNIDADE	272,50	158050,00
<i>Especificação : Mão de obra para a substituição de capacitor, relé, contator, valvulas ou sensores, para equipamentos de ar condicionado de 8000 a 18000 BTUs</i>						
Valor total extenso:						
4	RETIRADAS, REMANEJAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO DE 8000 BTUS A 18.000		57,000	UNIDADE	388,50	22144,50
<i>Especificação : Retiradas, remanejamentos e instalações de ar condicionado de 8000 BTUs a 18.000 BTUs, com fornecimento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ? ART confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados</i>						
Valor total extenso:						
5	CARGA DE GÁS R32, R22 OU R410 II		260,000	UNIDADE	440,00	114400,00
<i>Especificação : Carga de gás R32, R22 ou R410 para equipamentos de 22.000 BTUs a 30.000 BTUs ou mais (conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos, incluindo teste de estanqueidade)</i>						
Valor total extenso:						
6	INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS		14,000	UNIDADE	390,83	5471,66
<i>Especificação : Instalação (mão de obra) de ar condicionado 22.000 a 30.000 BTUs, cano de cobre 1/4 e 5/8, isolamentos de polietileno 1/4 e 5/8, fita PVC, fita isolante, fita prata, cabos de interligação de 2mm e 1,5mm, suporte externo 600 mm, com fornecimento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ? ART confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados</i>						
Valor total extenso:						
7	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO II		398,000	UNIDADE	359,70	143160,60
<i>Especificação : Limpeza e manutenção corretiva, em equipamentos de ar condicionado de 22000 a 30000 BTUs, com fornecimento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, confirmando sua responsabilidade técnica na execução do serviço.</i>						
Valor total extenso:						
8	MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, RELÉ, CONTATOR, VALVULAS OU SENS.I		260,000	UNIDADE	319,00	82940,00
<i>Especificação : Mão de obra para a substituição de capacitor, relé, contator, valvulas ou sensores, para equipamentos de ar condicionado de 22000 a 30000 BTUs</i>						
Valor total extenso:						
9	RETIRADAS, REMANEJAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO III		26,000	UNIDADE	480,17	12484,34
<i>Especificação : Retiradas, remanejamentos e instalações de ar condicionado de 22000 BTUs a 30.000 BTUs, com fornecimento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ? ART confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados</i>						
Valor total extenso:						
10	CARGA DE GÁS R32, R22 OU R410 III		142,000	UNIDADE	550,00	78100,00
<i>Especificação : Carga de gás R32, R22 ou R410 para equipamentos de 36.000 BTUs a 60.000 BTUs ou mais (conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos, incluindo teste de estanqueidade)</i>						
Valor total extenso:						
11	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE AR III		219,000	UNIDADE	495,00	108405,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Especificação : Limpeza e manutenção corretiva, em equipamentos de ar condicionado de 36000 a 60000 BTUs, com fornecimento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados.

Valor total extenso:

12	MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, RELÉ, CONTATOR, VALVULAS OU SEN.II		142,000	UNIDADE	365,20	51858,40
----	--	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : Mão de obra para a substituição de capacitor, relé, contator, válvulas ou sensores, para equipamentos de ar condicionado de 36000 a 60000 BTUs

Valor total extenso:

13	RETIRADAS, REMANEJAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO		15,000	UNIDADE	647,67	9715,01
----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Retiradas, remanejamentos e instalações de ar condicionado de 36000 BTUs a 60.000 BTUs, com fornecimento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ? ART confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados

Valor total extenso:

14	INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE AR CONDICIONADO 8.000 A 18.000 BTU		22,000	UNIDADE	312,67	6878,67
----	--	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Instalação (mão de obra) de ar condicionado 8.000 a 18.000 BTUs, cano de cobre 1/4 e 3/8, isolamentos polietileno 1/4 e 1/2, fita PVC, fita isolante, cabos de interligação de 2 mm e 1,5 mm, suporte externo 500 mm, com fornecimento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ? ART confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados

Valor total extenso:

15	INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE AR CONDICIONADO III		28,000	UNIDADE	536,00	15008,00
----	---	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Instalação (mão de obra) de ar condicionado 36.000 a 60.000 BTUs, cano de cobre 3/8 e 3/4, isolamentos polietileno 3/8 e 3/4, fita PVC, fita isolante, fita prata, cabos de interligação de 2mm e 1,5mm, suporte externo 800mm e interno de 600mm, com fornecimento de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ? ART confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados

- Os serviços que integram o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar deste processo.
- O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, por meio de suas diversas Secretarias e órgãos vinculados, possui em sua estrutura física um número expressivo de equipamentos de climatização, incluindo centrais de ar e aparelhos de ar-condicionado split, janela e portáteis, distribuídos em prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, centros de atendimento social e demais espaços públicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A modernização e a eficiência na gestão pública tornam-se elementos essenciais para a garantia de serviços de qualidade à população. Nesse contexto, a crescente vinculação de equipamentos de refrigeração utilizados pelas diversas secretarias municipais — tais como Administração, Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social — exige que a infraestrutura desses ambientes esteja sempre em pleno funcionamento. Assim, a contratação de uma empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, além de limpezas periódicas, revela-se não apenas como uma necessidade técnica, mas uma estratégia de aprimoramento dos processos administrativos e operacionais da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. A necessidade da contratação reside principalmente na manutenção da continuidade operacional dos serviços.

4.2. O uso contínuo e as condições climáticas da região, os equipamentos de refrigeração sofrem desgastes naturais, exigindo constantes revisões como forma de garantir o funcionamento adequado, podem ocasionar períodos de inatividade e comprometimento dos fluxos de trabalho. Dentre os resultados pretendidos com essa contratação, destaca-se a redução dos tempos de inatividade dos equipamentos, permitindo que eventuais problemas sejam solucionados de forma rápida e eficaz. Essa melhoria tem impacto direto na produtividade dos setores envolvidos, pois possibilita a continuidade dos trabalhos sem interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. Além disso, a centralização e a padronização dos serviços contribuem para a otimização dos recursos públicos, reduzindo gastos emergenciais e promovendo uma gestão financeira mais eficiente.

4.3. Em suma, a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação desses serviços representa um investimento estratégico que transcende o mero reparo de aparelhos. Trata-se de uma ação que promove a modernização e consolida a infraestrutura operacional da Administração, permitindo que suas secretarias e fundos cumpram suas funções com maior eficiência e segurança. Dessa forma, o aprimoramento dos processos administrativos e operacionais se traduz diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios, reforçando o dever da Administração com eficiência e transparência.

4.4. A justificativa para a definição das quantidades de serviços contratados se fundamenta na necessidade de estabelecer um planejamento estratégico que contemple a demanda real dos órgãos e garanta a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. O quantitativo previsto visa atender, de maneira equilibrada, cada secretaria – Administração, Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social – com base em critérios técnicos e operacionais que assegurem a eficácia e a eficiência dos equipamentos. Cada órgão possui um número específico de aparelhos de ar-condicionado. A análise dessa seara é crucial para dimensionar a quantidade de intervenções necessárias, tanto para manutenções preventivas quanto para corretivas. O uso contínuo dos equipamentos gera um desgaste progressivo e o consumo intensivo de insumos. Portanto, a justificativa das quantidades também contempla a frequência histórica de manutenções realizadas, de modo a identificar o ritmo ideal de reposição de consumíveis e a realização de visitas técnicas. É prudente ressaltar que cada secretaria tem uma demanda distinta, que deve ser considerada na definição dos quantitativos. Por exemplo, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação costumam ter um volume de atendimento maior, justificando uma maior quantidade de intervenções para assegurar a continuidade dos processos sem interrupções. Com a modernização da infraestrutura e possíveis expansões nos serviços públicos, é prudente que as quantidades contratuais contemplem uma margem de aumento, garantindo que a manutenção não fique aquém das necessidades futuras e evitando paradas inesperadas nos equipamentos – vale ressaltar que o SRP proporciona a Administração a segurança e flexibilidade em contratar o quantitativo que for realmente necessário para suprir as devidas necessidades.

4.5. A definição dos quantitativos apresentados na tabela (item 3.1.) foi elaborada com base em um levantamento criterioso das Secretarias Municipais de Administração; Educação; Meio Ambiente; Saúde e Assistência Social. Cada quantia foi estipulada considerando a frequência de uso dos equipamentos, o desgaste natural decorrente das operações diárias e a necessidade de intervenções preventivas e corretivas que garantam a continuidade dos serviços públicos.

equipamentos contra variações e interrupções na energia elétrica.

4.6. A fundamentação legal está amparada pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores), adotando a modalidade Pregão Eletrônico (SRP); Decreto Municipal Nº 098/2024-GP, de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

4.7. Assim, considerando o exposto, as justificativas apresentadas nos Documentos de Oficialização de Demanda expedido pelas secretarias/fundos demandantes, na Cotação de Preços e no Estudo Técnico Preliminar, compreendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

▪ **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (FME/FUNDEB)**

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu – PA, por meio do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação, apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado. A constante evolução da comunidade estudantil como um todo, aliada à crescente demanda administrativa e pedagógica, impõe repto à Secretaria Municipal de Educação. Nessa conjuntura, o município possui em sua rede de unidades escolares e administrativas um conjunto significativo de equipamentos de climatização, incluindo aparelhos de ar-condicionado tipo split, janela, portátil e centrais de ar. Esses equipamentos encontram-se instalados em salas de aula, bibliotecas, laboratórios, salas administrativas, refeitórios e outros ambientes utilizados no atendimento diário a alunos, professores e servidores. Logo, é imperativo a contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva desses aparelhos, visando promover avanços significativos na qualidade da educação. Isso apresenta-se como uma estratégia essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços oferecidos pela instituição.

Precedentemente, a aquisição desse tipo de serviço com uma empresa terceirizada permite a economicidade e a celeridade em futuros imprevistos que podem ocorrer devido ao uso recorrente desses aparelhos de refrigeração. Essa conduta antecipatória não só evita custos emergenciais decorrentes de reparos urgentes, como reduz o impacto de eventuais interrupções, garantindo que o funcionamento dos equipamentos de climatização – ocorra sem prejuízos às atividades escolares e administrativas.

Além disso, a adoção de um contrato com uma empresa fornecedora dessa manutenção representa uma importante medida de racionalização dos recursos públicos, prezando pela economicidade da Administração. Ao optar por uma empresa especializada, a SEMED consegue ajustar seus investimentos, contratando apenas os tipos de serviços necessários, assegurando a atualização e o suporte adequados às tecnologias utilizadas. Essa prática contribui para a modernização da rede de ensino, favorecendo a implantação de um ambiente de trabalho ágil e seguro, que se reflete diretamente na qualidade do atendimento aos estudantes, professores e demais servidores. Assim, a contratação não é apenas uma solução para a manutenção de equipamentos, mas também uma ação estratégica que potencializa a eficiência e a produtividade, alinhando a gestão educacional às melhores práticas de administração pública.

Conforme dados do Censo Escolar 2025, a rede municipal de ensino é composta por 43 escolas, sendo 26 situadas na zona urbana e 17 na zona rural. Atualmente, 20 dessas unidades escolares já contam com centrais de ar-condicionado, cujos sistemas exigem manutenção contínua para garantir pleno funcionamento, especialmente diante das condições climáticas e operacionais locais. Dessa forma, possuir assistência técnica especializada para suprir as necessidades de manutenção das escolas municipais de rede pública de ensino é vital para que os discentes e docentes mantenham suas atividades sem interrupções, prezando pela qualidade de ensino e o funcionamento pleno da gestão escolar municipal.

Tal contratação promove uma gestão mais transparente e sustentável. A padronização dos procedimentos técnicos e a emissão de relatórios periódicos de atividades permitem um controle rigoroso dos processos, facilitando a prestação de contas e a avaliação dos resultados alcançados. Essa prática não somente reduz o desperdício de materiais e custos com reparos emergenciais, mas também reforça o compromisso da administração com práticas de responsabilidade e eficiência na utilização do orçamento público.

Por fim, os recursos para a presente contratação serão provenientes do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a economicidade e o interesse público da iniciativa. Esse investimento propicia uma gestão mais transparente e organizada, uma vez que os contratos costumam prever indicadores de desempenho e relatórios periódicos de serviços realizados. Essa transparência permite uma melhor avaliação dos resultados e a constante melhoria dos processos, reforçando a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Portanto, a decisão de contratar uma empresa para a prestação desses serviços não só se justifica pela necessidade de manter a operacionalidade dos equipamentos, mas também como parte de uma estratégia ampla de inovação e proeminência na gestão da educação municipal.

▪ **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

A contratação de uma empresa especializada na manutenção de centrais de refrigeração pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente é uma decisão que transcende a mera necessidade operacional. Trata-se de uma decisão estratégica, fundamentada em princípios de eficiência administrativa, responsabilidade socioambiental e compromisso com o uso racional dos recursos públicos. Em um contexto em que esses



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



serviços são importantes para garantir a manutenção adequada desses equipamentos para que a Secretaria cumpra seu papel de promotora de políticas ambientais e de gestão sustentável.

Em primeiro plano, do ponto de vista ambiental e econômico, o uso de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente se justifica plenamente, uma vez que equipamentos com peças defeituosas ou desgastadas tendem a consumir mais energia elétrica, o que conseqüentemente afeta o meio ambiente e gera um aumento nos gastos financeiros da gestão pública do município. Esses recursos economizados podem ser realocados para projetos prioritários, como programas de educação ambiental ou fiscalização de áreas protegidas, ampliando o impacto social das ações da SEMMA.

Além da economia financeira, a medida reforça o compromisso do órgão com a sustentabilidade ambiental, princípio extrínseco à sua missão. Isso porque evita o descarte precoce de equipamentos que ainda apresentam potencial de uso por vários anos. Essa medida se alinha ao princípio da sustentabilidade, pois reduz a geração de resíduos eletroeletrônicos e, conseqüentemente, direciona uma melhor aplicação dos recursos públicos, evitando investimentos desnecessários em equipamentos novos. Essa prática não apenas minimiza a extração de recursos naturais, como também se alinha à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), que incentiva a redução, reutilização e reciclagem de materiais.

Outro aspecto relevante é a garantia de suporte técnico apto e ágil. Centrais de ar-condicionado são ferramentas críticas para o funcionamento diário da SEMMA, já que o clima do município cada vez mais se torna desfavorável e desconfortável. Logo, um ambiente bem refrigerado é o mínimo necessário para se atender a grande demanda de atendimento público, principalmente, da SEMMA. Logo, Para manter o funcionamento regular e eficiente desses equipamentos, é essencial contar com serviços técnicos especializados, abrangendo instalação de novos aparelhos, manutenção preventiva, limpeza técnica e manutenção corretiva. A instalação de novos equipamentos é necessária para substituir aparelhos obsoletos ou atender à expansão e readequação de ambientes.

A manutenção preventiva e a limpeza técnica são fundamentais para conservar o bom estado de funcionamento, evitar falhas graves, reduzir o consumo energético e garantir a qualidade do ar interno, prevenindo o acúmulo de poeira, fungos e bactérias que representam riscos à saúde dos usuários. Por sua vez, a manutenção corretiva é indispensável para restaurar o funcionamento de equipamentos que apresentem panes ou falhas inesperadas, evitando a interrupção dos serviços prestados à população.

Os quantitativos estimados para composição do Registro de Preço foram definidos com base em levantamento realizado junto aos setores da Secretaria, considerando o inventário atual de aproximadamente 08 aparelhos de ar-condicionado e centrais de ar em operação, as recomendações técnicas de ao menos uma a duas manutenções preventivas e limpezas anuais por equipamento, o histórico de intervenções corretivas em anos anteriores e a previsão de aquisição ou substituição de novos aparelhos para melhoria da infraestrutura.

Dessa forma, estimam-se para fins de registro de preço os seguintes quantitativos: cerca de 16 recargas de gás R32, R22 ou R410, 24 limpezas e manutenções corretivas e 02 retiradas, remanejamentos ou instalações. Esses quantitativos foram planejados para garantir cobertura suficiente das demandas regulares e emergenciais da Secretaria, assegurando condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e a conservação do patrimônio público municipal.

Portanto, a aquisição desse serviço especializado supracitado, com o intuito, principalmente da economicidade, não deve ser considerada como um dispêndio, mas um investimento em eficiência, celeridade e responsabilidade. Ao integrar redução de custos, preservação ambiental e qualidade técnica, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente reforça seu dever precípua na gestão pública, demonstrando que é possível alinhar operacionalidade, economia de recursos e respeito ao meio ambiente. Em um cenário de recursos escassos e cobrança crescente por transparência, essa decisão consolida a notabilidade da SEMMA como uma administração inovadora, comprometida com o presente e o futuro do município e da sociedade.

▪ **Secretaria Municipal de Saúde**

A contratação de uma empresa especializada serviços de instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) é uma decisão que se justifica não apenas por critérios técnicos, mas também por seu alinhamento estratégico com as demandas hodiernas de eficiência, sustentabilidade e qualidade nos serviços públicos. Em um setor onde a agilidade e a precisão são vitais para salvar vidas, garantir o pleno funcionamento da infraestrutura dos hospitais e seus anexos é condição essencial para o pleno cumprimento das atribuições básicas da SEMUS devidamente exposta no Art. 55 da Lei Complementar Nº 021/2022, de 22 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O município de Dom Eliseu possui 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 1 (um) hospital municipal, e 13 (treze) unidades básicas de saúde, distribuídas nos seguintes bairros: PDS, Centro, Planalto, Liberdade, Boa Vista, Eldorado, Bom Jesus, Vila Ligação, Esplanada, Jardim América, Vila Nazaré, Vila Bela Vista. A gestão de recursos na saúde pública é um repto constante, especialmente no que tange a orçamentos limitados e demandas crescentes. A manutenção interna de equipamentos de refrigeração exige investimentos, gerando custos fixos elevados. Ao contratar o registro de preço, a Secretaria converte despesas fixas em variáveis, pagando apenas pelos serviços efetivamente prestados. Isso porque esse tipo de contratação permite um maior planejamento e negociação de preços com base em volume; evita licitações repetitivas, reduzindo custos administrativos e evita contratações fracionadas e isoladas com preços menos vantajosos. Assim, esses recursos economizados podem ser realocados para áreas críticas, como a compra de medicamentos, equipamentos hospitalares ou a ampliação de programas de prevenção de doenças, impactando diretamente na qualidade do atendimento à população do município.

Em respeito à importância da saúde coletiva, a SEMUS possui a responsabilidade ética de adotar práticas que garantam a segurança, a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população. Logo, esses equipamentos desempenham papéis críticos em diferentes setores hospitalares. Considerando as condições climáticas predominantes na região, caracterizadas por temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, a climatização adequada desses espaços é imprescindível para garantir ambientes salubres, confortáveis e seguros. Em unidades de saúde, a qualidade do ar e o controle de temperatura são requisitos técnicos indispensáveis para a preservação de medicamentos e imunobiológicos sensíveis ao calor, para o armazenamento correto de insumos e, sobretudo, para a proteção da saúde de pacientes e profissionais. Além de assegurar conforto térmico, os sistemas de climatização requerem atenção específica quanto à sua manutenção e higienização, em razão do potencial de acúmulo de poeira, fungos e bactérias em filtros e serpentinas. A ausência de limpeza e manutenção preventiva adequadas representa risco sanitário direto, favorecendo a proliferação de microrganismos nocivos e aumentando a probabilidade de doenças respiratórias e infecções nos usuários dos serviços de saúde.

Nesse sentido, os serviços especializados de **manutenção preventiva e limpeza técnica** são fundamentais para garantir a qualidade do ar interior, prolongar a vida útil dos equipamentos, evitar falhas graves, reduzir custos operacionais e assegurar a eficiência energética. Paralelamente, torna-se igualmente indispensável prever a **manutenção corretiva**, destinada a reparar falhas ou panes inesperadas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos e, por consequência, prejudicar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Adicionalmente, a **instalação de novos aparelhos** é necessária para atender demandas de expansão da rede de atendimento, substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes e adequação de novas áreas e ambientes que requeiram climatização específica.

Para fins de estimativa no Termo de Referência, com base em levantamento realizado junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o parque atual de aproximadamente 107 equipamentos de climatização em operação, o histórico de manutenção dos últimos exercícios, as recomendações técnicas de fabricantes para ciclos de manutenção e limpeza, bem como as projeções de aquisição de novos aparelhos.

Esses quantitativos foram dimensionados com vistas a garantir cobertura suficiente para atender às demandas ordinárias e extraordinárias da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando ambientes adequados, seguros e salubres para o atendimento à população, além de promover a preservação e o uso racional do patrimônio público municipal, em consonância com as diretrizes de qualidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada transcende a mera otimização de processos: é um ato de responsabilidade social e gestão eficiente. Ao integrar redução de custos, sustentabilidade ambiental, segurança técnica e conformidade legal, a Secretaria Municipal de Saúde reforça sua capacidade de oferecer atendimento eficiente, transparente e humanizado.

▪ **Secretaria Municipal de Assistência Social**

A gestão pública, sobretudo em setores sensíveis como a Assistência Social, exige equilíbrio entre responsabilidade fiscal, eficiência operacional e compromisso ético. Nesta seara, a contratação de uma empresa especializada em manutenção, instalação e limpeza de central de ar e ar-condicionados, não é um mero procedimento burocrático, mas uma decisão estratégica fundamentada em evidências técnicas, legais e sociais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



É prudente ressaltar que a SEMAS objetiva com esta contratação a continuidade de seus deveres precípuos expressos na estrutura administrativa do município de Dom Eliseu, onde possui em sua responsabilidade: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizados nos bairros Liberdade e Eldorado e nos distritos Vila Ligação e Bela Vista; Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS); Cadastro Único (CADÚnico); Abrigo Municipal Alcides Vazone; e a própria sede da SEMAS. Cada um dos prédios e serviços públicos sob responsabilidade da SEMAS possui e necessita de um ambiente com um clima favorável para o pleno funcionamento. A falta de manutenção e/ou devido suporte desses dispositivos pode acarretar em prejuízos ao erário público e também aos municípios que necessitam dos serviços públicos e programas desenvolvidos pela SEMAS.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, estabelece a assistência social como um direito fundamental, cabendo ao Estado garantir sua efetividade. Para tanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social depende de uma infraestrutura funcional, uma vez que há grande demanda de serviços, principalmente, no que tange ao atendimento ao público. A danificação inesperada desses equipamentos supracitados pode gerar desconforto, tanto para os servidores públicos, como para o público em atendimento. Dessa forma, isso pode comprometer o pleno cumprimento do fundamento da dignidade da pessoa humana, previsto no Artigo 1º da CF/1988.

Aqui, a teoria da administração pública gerencial oferece suporte: a terceirização de serviços técnicos especializados permite que o Estado foque em suas atividades-fim, delegando atividades-meio a entidades com *expertise* devidamente comprovada. Empresas contratadas por meio de licitação (Lei nº 14.133/2021) garantem suporte ágil, minimizando riscos de interrupções que afetem populações vulneráveis.

A racionalidade econômica é um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que exige o uso parcimonioso do dinheiro público. A contratação via licitação assegura transparência e aderência ao Artigo 37 da CF/1988, que exige legalidade, impessoalidade e eficiência na administração pública. A teoria da justiça social defende que políticas públicas devem priorizar os mais vulneráveis. Em um órgão que lida com as fragilidades sociais como a SEMAS, um ambiente bem climatizado é o mínimo a ser assegurado para um pleno atendimento desse público vulnerável. Empresas com cobertura territorial ampla garantem que zonas rurais e áreas remotas não sejam penalizadas por deficiências técnicas, promovendo equidade no acesso a serviços. Por fim, a contratação reflete o princípio da eficiência (CF/1988, Art. 37), que exige otimização de recursos para maximizar benefícios sociais. Negligenciar a manutenção de equipamentos é falhar com o dever constitucional de prestar serviços de qualidade, uma vez que a privação de acessos básicos (como um ambiente climatizado) é uma forma de injustiça que perpetua ciclos de pobreza.

Diante dessa justificativa e das necessidades supracitadas, infere-se que Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado junto aos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o parque atual de aproximadamente 30 aparelhos de ar-condicionado e centrais de ar em operação, o histórico de manutenções realizadas em exercícios anteriores, as recomendações técnicas dos fabricantes para ciclos de manutenção e limpeza, bem como a previsão de novas aquisições para expansão ou modernização da infraestrutura. Dessa forma, para fins de composição do Registro de Preço. Os quantitativos de serviços supracitados foram dimensionados para garantir cobertura suficiente das demandas ordinárias e extraordinárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando ambientes climatizados, salubres e acolhedores para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e para o trabalho diário dos servidores públicos, contribuindo para a qualidade e a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município de Dom Eliseu/PA.

▪ Prefeitura Municipal

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA possui em sua estrutura física diversas edificações e espaços públicos destinados a atividades administrativas, atendimento ao público e prestação de serviços essenciais à população. Essas instalações abrigam setores como secretarias municipais (Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social), Departamentos técnicos (Engenharia e Obras; Urbanismo), unidades de atendimento direto ao cidadão e salas administrativas, os quais utilizam equipamentos de climatização, tais como aparelhos de ar-condicionado do tipo split, janela, portátil e centrais de ar.

Dentro do prédio-sede da PMDE, estão instaladas a Secretaria Municipal de Administração (Secretaria, Departamento de Recursos Humanos); Secretaria Municipal de Fazenda (secretaria, tesouraria, diretoria de tributos, diretoria de contabilidade, diretoria de compras, departamento de licitações, conforme Art. 16, parágrafo único da LC Municipal Nº 021/2022-GP); Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Tecnologia e Transformação Digital. Segundo



estudos da Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação (ABES), a manutenção preventiva e corretiva reduz significativamente os custos operacionais a longo prazo, prevenindo falhas graves e prolongando a vida útil dos equipamentos. A subprefeitura municipal, por sua vez, integra o gabinete do vice-prefeito e suas respectivas estruturas (Art. 6º, parágrafo único da LC Municipal Nº 021/2022-GP).

Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada na manutenção desses itens surge como uma necessidade estratégica e operacional. Primeiramente, considerando as condições climáticas predominantes em nossa região e a necessidade de manter ambientes adequados para o desempenho das atividades laborais, torna-se imprescindível garantir que os sistemas de ar-condicionado e seus derivados estejam em perfeito estado de funcionamento. O funcionamento adequado desses dispositivos é indispensável para evitar atrasos ou paralisações nos serviços ofertados à população na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (PMDE) e na subprefeitura, localizada na Vila Bela Vista.

Assim, para garantir esse pleno funcionamento, a durabilidade e a eficiência energética desses sistemas de climatização, torna-se essencial contar com serviços técnicos especializados de **instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e limpeza técnica**. A **manutenção preventiva** e a **limpeza técnica** são fundamentais para evitar o acúmulo de poeira, fungos e bactérias nos filtros e serpentinas, prevenindo riscos à saúde dos usuários e servidores, além de evitar falhas graves e reduzir o consumo de energia elétrica. Por sua vez, a **manutenção corretiva** visa corrigir defeitos e panes inesperadas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos e prejudicar a continuidade dos serviços públicos. Já os serviços de **instalação** são necessários para atender à expansão da rede de climatização, substituição de equipamentos obsoletos ou adequação de novos espaços públicos. Com base em levantamento prévio realizado junto às diversas unidades administrativas da Prefeitura, considerando o parque estimado de aproximadamente 52 aparelhos de ar-condicionado e centrais de ar em operação, o histórico de manutenção dos últimos exercícios e as recomendações técnicas para ciclos de manutenção e limpeza.

Os Quantitativos foram definidos de forma a garantir cobertura suficiente para atender às demandas ordinárias e extraordinárias durante a vigência do registro de preços, assegurando ambientes públicos climatizados, salubres e adequados para o atendimento à população e para o trabalho dos servidores municipais. Dessa forma, a presente contratação visa contribuir diretamente para a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de centrais de refrigeração não é apenas uma solução prática, mas uma estratégia essencial para assegurar a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração. Investir no bem estar dos servidores é investir no futuro, garantindo que as demandas da sociedade sejam atendidas de forma ágil e eficaz, fortalecendo a fiúza na gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A(s) Contratada(s) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do contrato;

6.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

6.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.



- 6.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.4. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados ou declarações de serviços semelhantes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.5. Deverá contar com profissionais qualificados e habilitados para os serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e limpeza de equipamentos de ar-condicionado e centrais de ar.
- 6.6. É exigida a apresentação de documentação que comprove a qualificação técnica dos profissionais (cursos ou certificados).
- 6.7. Os serviços deverão ser realizados conforme normas técnicas vigentes, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 6.8. Deverão incluir fornecimento de mão de obra, ferramental adequado, EPIs e materiais necessários para a execução.
- 6.9. Atendimento dentro dos prazos estipulados em cada Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura ou Secretarias.
- 6.10. O atendimento deverá cobrir todas as secretarias, órgãos e prédios públicos municipais localizados na área urbana e rural do Município de Dom Eliseu/PA.
- 6.11. Capacidade de atender demandas emergenciais em prazos reduzidos, quando solicitado.
- 6.12. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços executados, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- 6.13. A contratada deverá se responsabilizar pela correção, sem ônus adicional, de eventuais falhas ou vícios identificados nos serviços realizados durante o período de garantia.
- 6.14. Atendimento mediante solicitação formal, com emissão prévia de Ordem de Serviço.
- 6.15. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal atestada.
- 6.16. Emissão de relatórios detalhados dos serviços executados, com descrição dos procedimentos realizados, peças substituídas (se houver) e recomendações técnicas.
- 6.17. Emissão de Nota Fiscal com detalhamento dos serviços executados.
- 6.18. Observância às normas de segurança do trabalho e uso obrigatório de EPIs pelos trabalhadores durante a execução dos serviços.
- 6.19. Descarte ambientalmente correto de resíduos gerados, quando aplicável.
- 6.20. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 6.21. O registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 6.22. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.
- 6.23. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 6.19. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de início da prestação dos serviços oriundos do objeto é de **5 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 7.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- i. A Ordem de Serviço indicará o local, o tipo de serviço (instalação, manutenção preventiva ou corretiva, limpeza), a quantidade de equipamentos e o prazo de execução.
- ii. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas do setor.



Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando for o caso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas implicações de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000 - Fone: (94) 3335-2210



contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos no local indicado pelo órgão demandante, constante na ordem de serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao TCU (Tribunal de Contas da União) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao TCU, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos Tribunais e órgãos reguladores.

9.3. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.



11.3. Exigências de habilitação

Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. Informamos que a pesquisa de preços será realizada diretamente com fornecedores da região. Cabe frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado será a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital [...].

12.2. O valor estimado total da contratação será devidamente anexado as cláusulas do instrumento convocatório após a devida pesquisa de mercado (cotação), para a devida transparência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, suas secretarias e fundos, para o exercício de 2025.

13.2. Na modalidade Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

14.3. Solicitar a troca dos serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;



14.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

14.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

15.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

15.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

15.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

15.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

15.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

15.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

15.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

15.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.11. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Dom Eliseu/PA, 23 de julho de 2025

GEORGE GUILHERME DOS SANTOS:75521466215

Assinado de forma digital por
GEORGE GUILHERME DOS
SANTOS:75521466215
Dados: 2025.07.23 17:02:51 -03'00'

GEORGE GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração